



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.750.233-8



POLEGAR DIREITO



CITIA

Hélio Mendonça

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 14.750.233-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/12/2016

NOME: **HÉLIO MENDONÇA**

FILIAÇÃO: JOSÉ AURÉLIO MENDONÇA
MARIA AUGUSTA MENDONÇA

NATURALIDADE: CAMBE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOÃO DO IVAÍ/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=2008, LIVRO=6B, FOLHA=176

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

556.850.139-49

Nome

HELIO MENDONCA

Nascimento

15/07/1961



COPEL

Para Energia

0800 11 1116 - www.copel.com

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S.A.
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Capel Distribuição S.A.
R. José Teodoro Chazotte, 159 - Ribeirão Preto - SP
CEP: 13200-240 - CUNHA - PR
CNPJ: 04.258.888/0001-05
INSC. ESTADUAL: 012.400.000-00

Glauco MENDONÇA

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 715 0800

Classificação:
B2 Rural / Cultivo de Soja

Tipo de Fornecimento:
Monofasico Rural /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
03/09/2024

Leitura atual
03/10/2024

Nº de dias
30

Próxima Leitura
04/11/2024

Nome: SIDINEI FERREIRA

UNIDADE CONSUMIDORA

103135839

Endereço: Est Jardim Alegre - Lt 35 M - Rural

CEP: 86860-000

Cidade: Jardim Alegre - Estado: PR

CPF: 842.282.299-72



NOTA FISCAL No. 125830709 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 04/10/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4124 1004 3686 9800 0106 6600 3125 6307 0210 9726 4483

Protocolo de Autorização: 1412400048659513 - 04/10/2024 às 12:02:33America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

10/2024

25/10/2024

R\$592,02

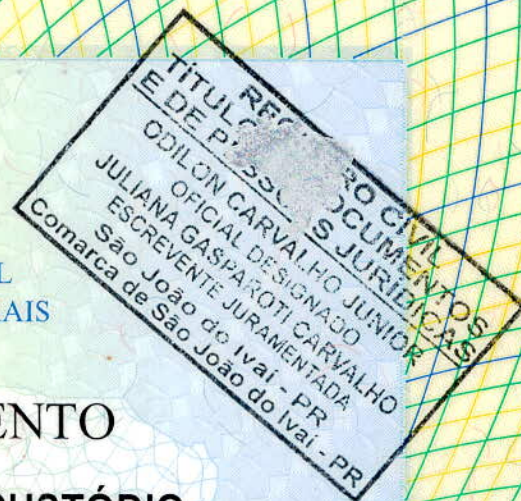
FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
66Un2.RffmA.zJX7E

Controle:
eIzAV.R8n8x

Consulte esse selo em
<http://funarpn.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOMES
HÉLIO MENDONÇA e LUCINEIDE CUSTÓDIO

Matrícula

081299 01 55 1985 2 00006 176 0002008 11

NOMES, PRENOMES, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, DOMICÍLIO DOS CÔNJUGES E SUAS FILIAÇÕES

HÉLIO MENDONÇA, brasileiro, lavrador, nascido aos 15 de Julho de 1961, natural de Cambé, residente e domiciliado neste Município, filho de JOSÉ AURÉLIO MENDONÇA e MARIA AUGUSTA MENDONÇA. ••

LUCINEIDE CUSTÓDIO, brasileira, professora, nascida aos 13 de julho de 1965, natural de São João do Ivaí, Estado do Paraná, residente e domiciliada neste Município, filha de NELSON CUSTÓDIO e GERALDA APARECIDA CUSTÓDIO. ••

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco

DIA MÊS ANO

28 12 1985

NOME DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO

Antonio Borges Filho ••

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens ••

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO OFICIAL DO REGISTRO

I, II, III e IV ••

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

LUCINEIDE DE CUSTÓDIO MENDONÇA ••

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

CERTIDÃO: Em cumprimento ao Mandado de Averbação de 27/10/1997, extraído do Processo nº.2167/96, do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, assinado pelo Dr. Wagner Carvalho Lima, procedo a Averbação do Divórcio Judicial do Casal, conforme sentença proferida em 25/08/1997, que transitou em julgado e a mulher voltou a usar o nome de solteira, ou seja: LUCINEIDE CUSTÓDIO. **CERTIDÃO:** Lucineide Custódio, casou-se em 24/07/1998, no Cart. de Guarulhos/SP, no Livro B-383, fls. 249, Termo 85.890, com Adilson Alves da Silva, e ela passou a chamar: Lucineide Custódio Alves da Silva. **2ª Via**, para todos os fins. Emolumentos R\$-31,85 (VRC - 175,00); Selo R\$-2,20 ••

NOME DO OFÍCIO – Serviço de Reg. Civil das Pessoas Naturais.

OFICIAL REGISTRADOR – Odilon Carvalho Júnior

ESCREVENTE – Juliana Gasparoti Carvalho

MUNICÍPIO / UF – São João do Ivaí, PR

ENDEREÇO – Av. São João, nº369, centro.

Fone: (43) 3477-1106.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.

Data e Local: 30/05/2016 – São João do Ivaí.

Juliana Gasparoti Carvalho
Escrevente Juramentada

FUNARPEN AA 001122162 P

CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

De um lado como primeiro (s) contratante (s) Sr. **VALDINEI LIMA PEREIRA**, Brasileiro, agricultor, portador da **RG. 6.470.024-3 SESP.PR.** E inscrito no **CPF. 016.027.699-31**, casado com **SELMA AGAPITO PEREIRA**, agricultora, portadora da **RG. 76.726.395-2 – SSP/PR** e inscrita no **CPF. 825.509.219-68**, residente e domiciliados na Avenida Paraná, 627, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR. De agora em diante denominado promitente **VENDEDOR** e de outro lado como segundo **CONTRATANTE** o Sr. **HELIO MENDONÇA**, Brasileiro, separado judicialmente, lavrador, portador do **RG. 14.750.233-8 SESP-PR**, e inscrito no **CPF. 556.850.139-49**, residente e domiciliado na Comunidade do Palmeirinha, na cidade de Jardim Alegre – Pr. Denominada promitente **COMPRADOR** resolve constituir o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os promitentes vendedores são legítimos e possuidores da data de terra nº **35-E**, com área de **2,00** (dois) alqueires paulistas, situado na Gleba do Bulha secção A no município de Jardim Alegre – PR, com limites e confrontações na matrícula nº **6.094** DO CRI de Ivaiporã – PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Os promitentes vendedores vendem como de fato venderam aos promitente compradores uma área de terra medindo **2.600m²**, ou seja **20,00m²** de frente para o asfalto e **130m²** de comprimento, do imóvel, do imóvel acima pelo preço justo e acertado correspondente a **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), sendo paga da seguinte forma:
À VISTA

CLAUSULA TERCEIRA: O promitente comprador tomara posse do imóvel que está adquirindo a partir desta data podendo fazer todas e quaisquer modificações que julgar necessário do imóvel.

CLAUSULA QUARTA: Os vendedores se responsabilizam por todos os impostos ônus que estiverem em atraso que foram lançados sobre os imóveis até a presente data.

3/17

CLAUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual a multa contratual de 30 % sobre o valor do contrato.

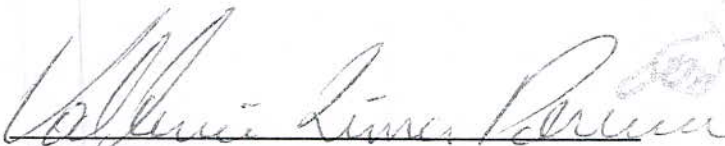
CLAUSULA SEXTA: Os vendedores se responsabiliza e se comprometem assinar todos e quaisquer documentos necessários para a devida transferência ou escritura definitiva quando solicitados.

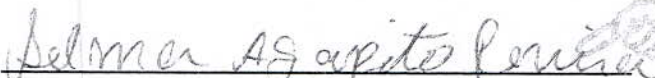
CLAUSULA SETIMA: O presente contrato é em caráter irretratável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem devendo ele ser fielmente cumprindo por eles e seus sucessores e herdeiros.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o fórum da comarca de Ivaiporã – Pr., para dirimir qualquer duvidas que venha a surgir sobre o referido instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei, na presença de testemunhas das mesmas conhecidas.

Jardim Alegre, 16 de Maio de 2019


VALDINEI LIMA PEREIRA


SELMA AGAPITO PEREIRA


HELIO MENDONÇA

SELO DIGITAL DE JARDIM ALEGRE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 08.506.522/0001-00 - Rua da Boa Vista, 30 - Centro - CEP 83.600-000 - Fone: (41) 3475-1166

Selo nº 5F7M1yGmb5M-ZX5vQ32F618q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo>
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **VALDINEI LIMA PEREIRA** e **SELMA AGAPITO PEREIRA**, *0012* F1EL7UD-903379-94* Dou fé. Jardim Alegre-Paraná, 26 de setembro de 2024.



da Verdade


Aryeli Nayara da Silva
Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: HÉLIO MENDONÇA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
RG: 14.750.233-8 SESP/PR
CPF: 556.850.139-49
ENDEREÇO: EST. JARDIM ALEGRE, RURAL EM JARDIM ALEGRE
TELEFONE: (43) 9 9830-6467

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, para fins da isenção prevista nos art. 4º, §1, da lei 13.465/17 a renda mensal do grupo familiar não ultrapassa 5 (cinco) salários-mínimos, nos termos do Lei nº 13.465/17, devendo ser classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social.

Jardim Alegre - PR, 12 de novembro de 2024

DECLARANTE

HÉLIO MENDONÇA

Helio mendonça

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

OUTORGANTE:

NOME: HÉLIO MENDONÇA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:14.750.233-8 SESP/PR	CPF: 556.850.139-49
ENDEREÇO: EST. JARDIM ALEGRE, RURAL EM JARDIM ALEGRE	
TELEFONE: (43) 9 9830-6467	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através da Regularização Fundiária pelo Procedimento Administrativo, **podendo a parte outorgada apresentar o requerimento de instauração da REURB junto à Prefeitura Municipal.**

Jardim Alegre - PR, 12 de novembro de 2024

OUTORGANTE
HÉLIO MENDONÇA

Helio mendonça